



**MINUTA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1205.01/2022-TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANAÁ DO MUNICIPIO DE TRAIRI-CE.**

A Prefeitura Municipal de Trairi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, Regime de Execução por **EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014, com base no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**  
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:  
As 9h30min.

Do dia 31 de maio de 2022.  
No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Miguel Pinto Ferreira, nº 356

- Planalto Norte – TRAIRI – CEARÁ.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de apresentação de carta-proposta;

**ANEXO II** - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

**ANEXO III** - Minuta de contrato;

**ANEXO IV** - Minuta de declaração;

**ANEXO V** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANAÁ DO MUNICIPIO DE TRAIRI-CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de R\$ 604.825,66 (seiscentos e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme orçado pela administração.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão verificará essa condição no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/nancor/ceis> na fase de Habilitação, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de TRAIRI;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Reunidos sob forma de consórcio;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma



- licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 5º, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
  - j) Reunidos sob forma de cooperativa;

2.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato da Habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no site do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cen>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

#### 2.1.1.2- JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

I- A vedação à participação de interessadas que se apresentam constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1, alínea "e" do presente Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

#### 2.1.1.3- JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

I- A vedação a participação de cooperativas prevista no item 2.1.1. "j)", é justificada com base aos arts. 4º, incisos I e II, e 5º, da Lei 12.690/2012, com base na Súmula 281 do TCU, ao Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e ao art. 4º da Instrução Normativa nº 2/2008 SLTI/MPOG. Por força do inc. VI do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não possuem tratamento diferenciado.

II - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer pessoa jurídica no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos.

- a) - Documento oficial de identidade;
- b) - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.1.4- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1.5- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnico(s) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou gerente técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.1.6- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de TRAIRI, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de TRAIRI, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interpessoal, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.1.7- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no em qualquer Unidade da Federação, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

2.2.4- Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1- Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a Certidão Especifica da Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e Proposta de Preço, sendo aceita a remessa via postal.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO**



3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura da licitação, certame.

3.1.1.1- A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação, caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ /2022-TP-TP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ /2022-TP-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, os representantes, no entanto, poderá apresentar-se com apenas um jogo de documentação. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**3.5- DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

3.5.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a). Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica realizada por Cartório digital, e em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a sessão por membros da comissão, aqueles que por ventura venha necessitar de alguma autenticação, deverá se apresentar com no mínimo uma hora de antecedência para possíveis autenticações, a fim de evitar tumultos;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c). Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, não sendo motivo para inabilitação;
- 4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.
- 4.1.7- Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.1.8- Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

#### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### **4.2.1. EXIGÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA**

4.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2.2.5- CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.**

**4.2.2.7- PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS).

**4.2.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.2.2.1- Provas de REGULARIDADE, em plena validade, para com:**

- a 1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b 2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c 4) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d 5) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- e 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 " (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.2.4.1.** Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**4.2.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução da obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**4.2.4.2.1.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
  - b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
  - d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
  - e) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.
- 4.2.4.3.** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.
- 4.2.4.4.** Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de inicio e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis



técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.2.4.6 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8- Declaração Formal, de que conhece as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, sendo vedada sua substituição por balanceiros ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraido.

b) Sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 5.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.2- Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrita).

4.2.4.3- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.4- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

4.2.4.5- Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.4.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (BP);

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO**



de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.4.6- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.7- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.4.8- Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **4.2.4.9- JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:**

a) realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato

c) ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE TRAIRI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.4.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.2.4.10. Comprovação de Garantia de Participação nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 6.048,25 (seis mil quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** em nome da Prefeitura Municipal de Trairi, devendo as comprovações serem juntadas aos documentos de habilitação.

4.2.4.10.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.10.2 Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência 2732-4, Conta Corrente 28.266-9, Banco do Brasil, cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;



4.2.4.10.3. Caso a modalidade de garantia recarrear em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual atestarão a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate contestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Trairi o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.2.4.10.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Trairi
- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 1205 01-2022 TP
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.4.10.5 Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.2.4.11 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.2.4.12 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

4.2.4.13 - A garantia da proposta poderá ser executada,

- se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- se o licitante não firmar o contrato.

#### 4.2.5- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.5.4- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



4.2.5.5- Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprodutiva sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

**5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- Qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

**5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AIINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO V – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item “BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI”, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item “ENCARGOS SOCIAIS”, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e

**6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A)- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:



7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas ~~apresentadas~~ <sup>populares</sup> microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que servirão de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhado de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitido pela Fiscalização/SEINFRA.



- 11.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Apresentar já no Recebimento da Ordem Específica de Serviço, um exemplar de LIVRO DIÁRIO DE OBRAS para cada objeto da mesma. Toda comunicação Empresa x Contratada somente será oficializada através do DIÁRIO DE OBRAS
  - b) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada
  - c) Executar os serviços através de pessoas idóneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
  - d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
  - e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
  - f) Responder perante a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
  - g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
  - h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TRAIRI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de TRAIRI.
  - i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
  - j) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente,
  - m) Prestar os serviços de acordo com o caderno de encargos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
  - n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

#### 12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 13.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de TRAIRI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TRAIRI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de TRAIRI;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Município e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Município causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado,
  - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de TRAIRI, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### 14.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 15.0- DAS MEDIDAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### 15.1- MEDIDA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



15.1.1- **Medição dos Serviços:** Os serviços serão mensalmente medidos pela fiscalização.  
15.1.1.1- Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

**15.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

15.2.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

15.3- *Não haverá em hipótese alguma adiantamento de pagamento por serviços não executados.*

**15.4- DA FISCALIZAÇÃO:**

15.4.1- A fiscalização será da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de TRAIRI.

15.4.2- Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados no LIVRO DIÁRIO DE OBRAS inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário de Infraestrutura do município de TRAIRI.

15.4.3- A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

**15.5- O pagamento será efetuado conforme segue:**

15.5.1- Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição, à Fiscalização da SEINFRA e em consonância com as Ordens de Serviço emitidas, para serem conferidas e atestadas.

15.5.2- *As medições serão individualizadas por Ordem de Serviço e por discriminando os serviços executados em cada rua ou logradouro.*

15.5.3- O valor de cada fatura corresponderá a planilha orçamentária dos serviços executados em cada conforme cada Ordem de Serviços, respeitados os preços unitários apresentados na proposta da contratada.

15.5.4- Acompanhando cada fatura a empresa deverá apresentar a ART correspondente ao Contrato devidamente quitada, bem como a matrícula (CEI) do Contrato junto ao INSS.

15.5.5- Após constatação da realização dos serviços, a Fiscalização atestará os Boletins de Medição, encaminhando para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO que providenciará o devido pagamento.

15.6- A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços:

15.6.1- Documentações de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

15.6.2- Segundas vias das páginas do Livro Diário de Obras referente ao período correspondente à medição.

15.6.3- Relatório Fotográfico individualizando cada trecho executado conforme Ordem de Serviço.

15.6.4- A Contratada deverá manter em dia todos os Tributos Federais e apresentar os comprovantes desse recolhimento (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) sempre que solicitado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

15.7- O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

15.8- Serão recolhidos na fonte o ISS – Imposto sobre serviços conforme alíquota específica prevista no Código Tributário Municipal.

15.9- O Item Engenheiro Júnior somente será pago se o mesmo comparecer à obra diariamente e permanecer no mínimo duas horas e assinar o Livro Diário de Obras. O Engenheiro deverá ser apresentado formalmente à fiscalização no início dos trabalhos.

15.10- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.11- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.12- Caso a medição seja aprovada pelo setor de engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de TRAIRI.

**16.0- DA FONTE DE RECURSOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1.004.4.4.90.5100; fonte de recurso nº 1570000000.

#### 17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de TRAIRI, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de TRAIRI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TRAIRI.
- 21.3- Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, no horário de 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta feira, em dias de expediente do órgão.
- 21.4- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).
- 21.5- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 21.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 21.7- O recurso terá efeito suspensivo.
- 21.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de TRAIRI, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
- 21.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

## 21.11- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 21.11.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.4, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- 21.11.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**
- O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI;
  - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
  - O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
  - O pedido, com suas especificações.

## 22.0- SUB-CONTRATAÇÃO

- 22.1- É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pela Secretaria Contratante. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, podendo subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.
- 22.2- Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 22.3- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 22.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



22.5- Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com o Município de TRAIRI, respeitando as condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de TRAIRI, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado, motivos para reclamar indenização ou prejuizos.

22.6- É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

#### 23.0- DA GARANTIA DA OBRA

23.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### 24.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

24.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### 25.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

25.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE TRAIRI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### 26.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

26.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

26.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

26.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

26.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

26.6- A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

26.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



26.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsável-se-a e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

26.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminá-la função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

26.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

26.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## 27.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- A Secretaria Municipal de TRAIRI poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

27.2- Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pelo(a) Presidente e respectiva.

27.3- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

27.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de inicio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

27.5- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de TRAIRI – CE.

27.6- Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: [comissaodelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaodelicitacao2021@outlook.com)

27.7- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação, situada à Prefeitura Municipal de TRAIRI/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇOS à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) FORNECER PEN DRIVE.

27.8- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, portal do TCE-CE e <https://www.Train.ce.gov.br/>

27.9- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI.

27.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito ao Presidente (endereço mencionado no Edital), até 05 (cinco) dias anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

27.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto desse Certame, discriminadas no Anexo V – Projeto Básico deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

27.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.



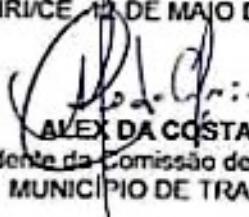
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



**28.0- DO FORO**

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de TRAIRI, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRAIRI/CE, 12 DE MAIO DE 2022.

  
ALEX DA COSTA  
Presidente da Comissão de Licitação  
MUNICÍPIO DE TRAIRI



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

A

Prefeitura Municipal de TRAIRI  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ /2022-TP-TP.

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANAÃ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. SAs, nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ /2022-TP-TP, pelo PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de até 120 (cento e vinte) dias. Cujo objeto é CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANAÃ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO II**

## **CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**TOMADA DE PREÇOS N° /2022-TP-TP**

**OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANAÃ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

## **01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TRAIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_,  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

O Município de TRAIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA \_\_\_\_\_ –  
Nº \_\_\_\_\_ – CENTRO – TRAIRI – CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr.  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro  
lado, a empresa \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_,  
Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a),  
doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº**  
/2022-TP, Processo nº \_\_\_\_\_ /2022-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e  
às cláusulas e condições a seguir ajustadas!

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº** /2022-TP, na Lei nº  
8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA  
DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANAÁ DO MUNICÍPIO DE  
TRAIRI-CE, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste  
processo.

2.2- A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do  
recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor  
global de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2- O contrato terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e  
formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- Medição dos Serviços: Os serviços serão mensalmente medidos pela fiscalização.

4.1.1- Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da  
licitação.

**4.2- FORMA DE PAGAMENTO:**

4.2.1- A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** pagará à contratada, pelos serviços contratados e  
eletivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de  
reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos  
diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e  
demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos  
contratados e executados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



4.3- Não haverá em hipótese alguma adiantamento de pagamento por serviços não executados.

**4.4- DA FISCALIZAÇÃO**

4.4.1- A fiscalização será do setor de engenharia vinculado à INFRAESTRUTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de TRAIRI.

4.4.2- Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados no LIVRO DIÁRIO DE OBRAS inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário de Infraestrutura do município de TRAIRI.

4.4.3- A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

**4.5- O pagamento será efetuado conforme segue:**

4.5.1- Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição, à Fiscalização da SEINFRA e em consonância com as Ordens de Serviço emitidas, para serem conferidas e atestadas.

4.5.2- As medições serão individualizadas por Ordem de Serviço e por discriminando os serviços executados em cada rua ou logradouro.

4.5.3- O valor de cada fatura corresponderá a planilha orçamentária dos serviços executados em cada conforme cada Ordem de Serviços, respeitados os preços unitários apresentados na proposta da contratada.

4.5.4- Acompanhando cada fatura a empresa deverá apresentar a ART correspondente ao Contrato devidamente quitada, bem como a matrícula (CEI) do Contrato junto ao INSS.

4.5.5- Após constatação da realização dos serviços, a Fiscalização atestará os Boletins de Medição, encaminhando para a Secretaria de INFRAESTRUTURA juntamente com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO que providenciará o devido pagamento.

4.6- A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços:

4.6.1- Documentações de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.6.2- Segundas vias das páginas do Livro Diário de Obras referente ao período correspondente à medição.

4.6.3- Relatório Fotográfico individualizando cada trecho executado conforme Ordem de Serviço.

4.6.4- A Contratada deverá manter em dia todos os Tributos Federais e apresentar os comprovantes desse recolhimento (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) sempre que solicitado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

4.7- O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

4.8- Serão recolhidos na fonte o ISS – Imposto sobre serviços conforme alíquota específica prevista no Código Tributário Municipal.

4.9- O Item Engenheiro Júnior somente será pago se o mesmo comparecer à obra diariamente e permanecer no mínimo duas horas e assinar o Livro Diário de Obras. O Engenheiro deverá ser apresentado formalmente à fiscalização no inicio dos trabalhos.

4.10- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentado ao setor de engenharia vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.11- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.12- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de TRAIRI.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de receber a liberação da ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ – Obras e Instalações, despesas por conta de recurso do \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização realizada pelo setor de engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de TRAIRI.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de TRAIRI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA conjuntamente com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE TRAIRI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e do seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-a e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de TRAIRI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TRAIRI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de TRAIRI.
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Município e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Município causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de TRAIRI, sob pena de retardar o processo de pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENDEDORA e/ou assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita/pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de TRAIRI, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de TRAIRI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO**

16.1- É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pela Secretaria Contratante. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada podendo subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

16.2- Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5- Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de TRAIRI, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado, motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

17.1- A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



- 18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 8666/93 e suas alterações.  
18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscreta pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TRAIRI.  
18.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAde TRAIRI, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO**

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de TRAIRI, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TRAIRI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Empresa  
**CONTRATADA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

**MODELO I**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_ de 2022

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TRAIRI, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_ de 2022

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



**MODELO III**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TRAIRI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TRAIRI, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE

Fundação Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

Brasília - DF - 2010



## MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE  
QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA (PQ)  
 $32,88 \times 18,92$  metros



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	3
<b>1.1 INTRODUÇÃO</b>	3
<b>1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO</b>	3
<b>2 ARQUITETURA</b>	4
<b>2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS</b>	4
<b>2.2 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO</b>	4
<b>2.3 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS</b>	4
<b>3 SISTEMA CONSTRUTIVO</b>	5
<b>3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO</b>	5
<b>3.2 VIDA UTIL DO PROJETO</b>	5
<b>3.3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS</b>	5
<b>4 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS</b>	6
<b>4.1 SISTEMA ESTRUTURAL</b>	6
<b>4.1.1 Considerações Gerais</b>	6
<b>4.1.2 Caracterização e Dimensão dos Componentes</b>	6
<b>4.1.3 Normas Técnicas Relacionadas</b>	7
<b>4.2 ESTRUTURA DE COBERTURAS</b>	7
<b>4.2.1 Estrutura Metálica</b>	7
<b>4.3 COBERTURAS</b>	11
<b>4.3.1 Telhas Metálicas onduladas calandradas e planas - aço pré-pintado branco</b>	11
<b>4.4 IMPERMEABILIZAÇÕES</b>	12
<b>4.4.1 Tinta Bituminosa</b>	12
<b>4.5 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS</b>	13
<b>5 HIDRÁULICA</b>	13
<b>5.1 INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS</b>	13
<b>5.1.1 Normas Técnicas Relacionadas</b>	14



1 INTRODUÇÃO

## 1.1 INTRODUCÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a construção de uma Cobertura de Quadra Pequena com as seguintes dimensões: 18,92 x 32,88 metros e área 622,15 m<sup>2</sup>, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas escolas.

## 1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

Alvaro Venâncio Araújo de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 337860  
FNPB: 06171974705



- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução de cobertura de arco treliçado metálico. Nos vestiários será utilizado uma laje impermeabilizada;
- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico, como pilares inclinados, volumes, revestimentos e etc. Eles permitem a identificação da tipologia Cobertura de Quadra Pequena;
- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores com destaque para a estrutura em amarelo.

### 3 SISTEMA CONSTRUTIVO

#### 3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;

Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

Estrutura de concreto armado;

Estrutura metálica em arco treliçado para cobertura com telha metálica.

#### 3.2 VIDA UTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Cobertura	≥ 20

#### 3.3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações – Procedimento.

Alvaro Venâncio Araújo de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 337860  
RNP: 0017974705



combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

#### Fundações típicas Blocos sobre Estacas e Sapata

O FNDE disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. Como alternativa, apresenta também a versão em sapatas para os locais onde se julgue ser mais adequada. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2 kg/cm<sup>2</sup>, considerando o solo homogêneo. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja inferior a esta, as fundações deverão ser recalculadas pelo proponente e a respectiva ART deverá ser emitida. Para o recálculo das fundações, disponibilizamos as cargas das fundações em prancha própria.

A profundidade das estacas foi calculada utilizando o método Aoki-Veloso para estacas.

Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.

#### Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, *Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova;*
- ABNT NBR 5739, *Concreto - Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;*
- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto - Procedimentos;*
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central;*
- ABNT NBR 8522, *Concreto - Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;*
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;*
- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto - Procedimento;*

## 4.2 ESTRUTURA DE COBERTURAS

#### Estrutura Metálica

##### Características e Dimensões do Material

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo;

Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo;

Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX;



Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado oposto que for dado o aperto.

Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro  $\varnothing 1/16"$  superior ao diâmetro nominal dos parafusos.

Estes poderão ser executados por punctionamento para espessura de material até  $3/4"$ ; para espessura maior, estes furos deverão ser obrigatoriamente broqueados, sendo, porém admitido sub-punctionamento. As conexões deverão ser dimensionadas considerando-se a hipótese dos parafusos trabalharem a cisalhamento, com a tensão admissível correspondente à hipótese da rosca estar incluída nos planos de cisalhamento ( $= 1,051 / \text{cm}^2$ ).

Os parafusos ASTM A325 galvanizados, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, deverão ser apertados de modo a ficarem tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração.

Os valores dos esforços de tração que deverão ser desenvolvidos pelo aperto estão indicados na tabela seguinte:

Parafusos ( $\varnothing$ )	Força de tração (t)
1/2"	5,40
5/8"	8,60
3/4"	12,70
7/8"	17,60
1"	23,00
1 1/8"	25,40
1 1/4"	32,00
1 3/8"	38,50
1 1/2"	46,40

Nas conexões parafusadas do tipo atrito, as superfícies das partes a serem conectadas deverão se apresentar limpas isenta de graxa, óleo, etc.

Para que se desenvolvam no corpo dos parafusos as forças de tração indicadas na tabela anterior, o aperto dos parafusos deverá ser dado por meio de chave calibrada, não sendo aceito o controle de aperto pelo método de rotação da porca. As chaves calibradas deverão ser reguladas para valores de torque que correspondem aos valores de força de tração indicados na tabela anterior. Deverão ser feitos ensaios com os parafusos de modo a reproduzir suas condições de uso.



Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Para a cor do esmalte alquídico é indicado o amarelo ouro, conforme desenhos de arquitetura.

#### Inspeção e testes:

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

Normas Técnicas Relacionadas:

- \_ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- \_ABNT NBR 6120- Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- \_ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;
- \_ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;
- \_AISC – Manual of Steel Estructure, 9<sup>a</sup> edition.

#### Aplicação no Projeto

Estrutura da cobertura da quadra poliesportiva coberta.

### 4.3 COBERTURAS

Telhas Metálicas - onduladas calandradas e planas - aço pré-pintado branco

Caracterização e Dimensões do Material

- Telhas onduladas calandradas de aço pré-pintado - cor branca.
- 995 mm (cobertura útil) x 50 mm (espessura) x conforme projeto (comprimento)
- Modelo de Referencia:

Isoeste – Telha Standard Ondulada calandrada e reta – OND 17 ou Super Telhas ST 17/980 calandrada e reta

#### Sequência de execução

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.



#### 4.5 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais, resistentes e de fácil aplicação:

Pintura de Superfícies Metálicas



Características e Dimensões do Material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e citado abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético CORALIT

Qualidade: de primeira linha

Cor: amarelo ouro (estrutura de cobertura).

Acabamento: acetinado

Fabricante: Coral ou equivalente

Figura 1: cor amarelo ouro para pintura sobre estrutura de aço.

Sequência de execução

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente

##### Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto.

Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos

- Estrutura metálica treliçada da quadra poliesportiva coberta – AMARELO OURO;
- Alambrado metálico do contorno da Quadra existentes – Sugestão BRANCO GELO;
- Tabelas, corrimãos, traves existentes – Sugestão BRANCO GELO

- Referências:

QCOB\_PQ\_ARQ\_01\_R02  
QCOB\_PQ\_ARQ\_02\_R02  
QCOB\_PQ\_ARQ\_03\_R02  
QCOB\_PQ\_ARQ\_04\_R02  
QCOB\_PQ\_ARQ\_05\_R02

Normas Técnicas relacionadas

ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;



A partir dos QD seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

No quadro de medição é instalado o dispositivo de proteção contra surto classe I - 4 pólos 350V - 100kA (modelo SIEMENS 5SD7 414-1 ou similar). Já no quadro geral o dispositivo de proteção contra surto adotado é o da classe II, 4 pólos 350V - 40kA (modelo SIEMENS 5SD7 464-1 ou similar). O circuito de tomada é dotado de dispositivo diferencial residual 25A (modelo SIEMENS 5SM1 312-0 MB ou similar) de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

#### Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5461, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;
- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com polímero de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).

#### 6.2 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA

O projeto de SPDA é destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas. A localização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas devem obedecer ao projeto de elétrica. A nova instalação deve ser conectada a rede existente. Os condutores de descida poderão ser embutidos no pilar externo.



## 7.3 LISTAGEM DE DOCUMENTOS

### DOCUMENTOS

Nome do arquivo	Titulo
QCOB_PQ-ARQ-MED_R02	Memorial Descritivo de Arquitetura
QCOB_PQ_PLH_110V_R02	Planilha Orçamentária 110V
QCOB_PQ_PLH_220V_R02	Planilha Orçamentária 220V

### PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA – 05 pranchas

Nome do arquivo	Titulo	Escala
QCOB_PQ_ARQ_01_R02	Planta baixa	1:100
QCOB_PQ_ARQ_02_R02	Cortes	indicada
QCOB_PQ_ARQ_03_R02	Fachada	1:100
QCOB_PQ_ARQ_04_R02	Planta de cobertura e detalhes	1:100
QCOB_PQ_ARQ_05_R02	Planta baixa no nível da calha	1:100

### PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA – 07 pranchas

#### Estrutura de Concreto

Nome do arquivo	Titulo	Escala
QCOB_PQ-SFN-01-R02	Fundação – planta dos blocos	indicada
QCOB_PQ-SFN-02-R02	Fundação – planta dos blocos	indicada
QCOB_PQ-SFN-03-R02	Fundação – planta dos blocos	indicada
QCOB_PQ-SFN-04-R02	Fundação – planta dos blocos	indicada

#### Estrutura Metálica

Nome do arquivo	Titulo	Escala
QCOB_PQ-SMT-01-R02	Fundação – planta de blocos	1:100
QCOB_PQ-SMT-02-R02	Est. Metálica – planta dos arcos e pilares e detalhes	1:75
QCOB_PQ-SMT-03-R02	Estrutura Metálica - Detalhes	indicada

### PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 02 pranchas

#### Instalações Elétricas – 110 V

Nome do arquivo	Titulo	Escala
QCOB_PQ_ELE_1_R02_110	Instalações elétricas – tensão 220/127V	1:75

#### Instalações Elétricas – 220 V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE

### DADOS DA OBRA:

CONSELHORADA LAVA PROJETO DE UMA COBERTURA DE QUADRADO COM ARQUITECTURA PREDOMINANTE NO ESTILO DE CANTO DO  
 OBRA MUNICIPIO DE TRAIRI-CE  
 END. DISTRITO DE CANAÁ DO MUNICIPIO DE TRAIRI-CE  
 TABELA SINALIZAÇÃO DE CONTAGIAS CENTRA 27 E DESENHOSA  
 DATA 27/3 MARÇO DE 2022  
 FOLHA 27/27

Rubrica



### ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	PROTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD PROJ.	VALOR UNIT.	VALOR UN.	VALOR OR.	RS TOTAL
<b>1.0 SUPERFÍCIE DE COBERTURA</b>									
1.1 CONCRETO ARMADO - LAJE E PIARES									
1.1.1	10510	SINAPY	MONTAGEM DE MONTAGEM DE FORMA DE LAJE MADERA PT DIRETO NA PIRES E MEDIDA DE MADEIRA CONFESADA DE 10MM. TILH. 10MM AF. 000000	M2	30.00	10.20	102.00	2.000.00	
1.1.2	10720	SINAPY	CONCRETEAREM DE PIARES PCK = 15MM, CAMPANHA DE BOMBAS E MONTAGEM COM SEÇÃO MEDIDA DE PIARES MENOR QUE 10MM A 025MM LANÇAMENTO ADERIMENTO E ACABAMENTO AF. 000005	M2	5.00	471.00	2.355.00		
1.2 ESTRUTURA DE TÉXICA									
1.2.1	10791	SINAPY	CONT. E DURA DE AGUA NA LINHA DE 50 MM UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS 1000 SOLAIS AF. 120005	M2	1.200.00	14.00	14.40	48.000.00	
1.2.2	11107	SINAPY	ESTRUTURA PARA ACABAMENTO DE 10MM	M2	100.00	149.00	14.90	1.490.00	
									Subtotal R\$ 102.000,00
<b>2.0 MATERIAIS DE COBERTURA</b>									
2.1	94213	SINAPY	TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMINIZADO = 05 MM. COR: ATÉ 2 ÁGUA, INCLUSO CIMENTO AF. 000000	M2	872.20	10.20	882.40	11.000.00	
2.2	94213	SINAPY	TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMINIZADO = 05 MM. COR: ATÉ 2 ÁGUA, INCLUSO CIMENTO AF. 000000	M2	272.14	10.20	274.78	10.000.00	
2.3	94213	SINAPY	TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMINIZADO = 05 MM. COR: ATÉ 2 ÁGUA, INCLUSO CIMENTO AF. 000000	M2	157.00	10.20	158.14	10.000.00	
2.4	94449	SINAPY	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA DE FIBRA DE VIDRO E = 05 MM. PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA QUIT 10°, COM AS 2 ÁGUAS, INCLUSO CIMENTO AF. 000000	M2	50.00	56.00	2.800.00	56.000.00	
2.5	94029	SINAPY	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NORMA 24. DESENVOLVIMENTO DE 10 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 000000	M	64.10	54.00	3.444.00	3.444.00	
									Subtotal R\$ 102.000,00
<b>3.0 SUPERFÍCIE DE ACABAMENTO</b>									
3.1	98657	SINAPY	INTERCALAÇÕES DE SUPERFÍCIE COMBINADAS AF. 000000 AF. 000000	M2	179.00	10.20	181.78	42.00	8.146.00
									Subtotal R\$ 8.146.00
<b>4.0 PINTURA E ACABAMENTOS</b>									
4.1	02470	SINAPY	TINTA EPOXY EM PAREDES, O SELADOR E ENRAMEADO AGRUJO	M2	62.00	102.00	63.04	1.000.00	
4.2	12040	SINAPY	PINTURA LÍQUIDA PVC REPOSI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 METROS GREVOLVER	M2	208.07	11.11	22.92	4.217.20	
4.3	100742	SINAPY	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO 03 MILÍMETROS TECNO AÇO TINTADO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (LIXO TO PERFE) E RECUTADORES DE CORA (POR DE MÃO) AF. 000000	M2	280.00	10.00	28.00	7.200.00	
4.4	100722	SINAPY	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (PÓZARCAO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (LIXO TO PERFE) E RECUTADORES DE CORA (POR DE MÃO) AF. 000000	M2	274.14	10.00	27.41	7.000.00	
									Subtotal R\$ 40.649,42
<b>5.0 EMBALAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>									
5.1	85490	SINAPY	TUBO PVC SESSO NORMAL E SUATO PRECIAL. DN 150 MM. FORNECCIDO E INSTALADO NA BOCOLE TORÁZEO DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 120004	M	70.00	52.80	3.752.00	55.000.00	
5.1.1	85490	SINAPY	TUBO PVC SESSO NORMAL E SUATO PRECIAL. DN 150 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECCIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA E DRENAGEM DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 120004	M	70.00	52.80	3.752.00	55.000.00	
5.1.2	85494	SINAPY	JULGO SE SINAPY PVC. DN 100 X 40 MM. JUNTA SECCAVEL. FORNECCIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCASTRAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF. 120004	M	40.00	22.00	880.00	22.000.00	
5.2			ACESSÓRIOS						
5.2.1	85495	SINAPY	JULGO SE SINAPY PVC. DN 100 X 40 MM. JUNTA SECCAVEL. FORNECCIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCASTRAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF. 120004	M	10.00	131.17	1.311.70	33.000.00	
									Subtotal R\$ 5.695,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE

DADOS DA OBRA:

OBRA: CONFLUGÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA COOPERATIVA DE QUADRILHARIA COM A QUINTA DA FLORESTA NO Bairro DE CANAÁ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE  
 UND: DISTRITO DE CANAÁ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE  
 TABELA: SINAIS E LOGOS DE CONTAJAS E SENHA 271 DESENEGRADA  
 DATA: 31 DE MARÇO DE 2022  
 HOR: 17:42h

Rubrica:

ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	PONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD PROJ.	QTD EXECUT.	RS UNIT	VALOR UN C/ IPI 27,12%
<b>4.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>								
<b>4.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>								
611	101675	SINAVI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAMPA DE AÇO GALVANIZADO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO ITI ÁSICO. PAINEL 12 DISJUNTORES DIN ROSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	1,00	1,00	450,00	522,50
612	C1579	SENIFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	1,00	1,00	80,00	96,00
613	B9851	SINAVI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	1,00	1,00	11,00	13,10
614	B9855	SINAVI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	1,00	1,00	11,00	13,10
615	B3070	SINAVI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	2,00	2,00	70,00	84,40
616	C4550	SENIFRA	DISJUNTOR DE CORRENTE DIN 10A - 40A - 60A	UN	1,00	1,00	10,47	12,51
617	C4562	SENIFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURGOS DE TENSÃO DPSV 40KA440V	UN	2,00	1,00	119,10	151,40
<b>4.2 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>								
621	95748	SINAVI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO CLASSE LEVE DN 25 MM (1) APARENTE - INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000_P	M	30,00	26,00	71,20	2129,60
622	95749	SINAVI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO CLASSE SEMI-MEZANHO DN 40 MM (1/2") APARENTE - INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000_P	M	10,00	8,00	47,60	61,37
623	95811	SINAVI	CONDUTA DE PVC TIPO 10, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLIDEL DN 25 MM (1") APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	5,00	4,00	14,95	18,95
624	95814	SINAVI	CONDUTA DE PVC TIPO 10, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLIDEL DN 25 MM (1") APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	4,00	4,00	17,80	22,70
625	95817	SINAVI	CONDUTA DE PVC TIPO 10, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLIDEL DN 25 MM (1") APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	1,00	1,00	30,60	38,00
626	C0486	SINAVI	DISJUNCTOR TIPO 17 MEZANHO ATÉ 1"	UN	40,00	40,00	6,11	7,77
627	C0488	SINAVI	DISJUNCTOR TIPO 17 MEZANHO ATÉ 1"	UN	4,00	4,00	6,11	7,77
628	95826	SINAVI	LÍVIA, ENTRADAS GALVANIZADO CONDUÇÃO ROSQUEADA DN 20 (P) INSTALADO EM RAMAS E SUB RAMAS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	2,00	1,00	18,44	21,44
629	95828	SINAVI	LÍVIA, ENTRADAS GALVANIZADO CONDUÇÃO ROSQUEADA DN 20 (P) INSTALADO EM RAMAS E SUB RAMAS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	10,00	10,00	18,44	21,44
630	95832	SINAVI	LÍVIA, ENTRADAS GALVANIZADO CONDUÇÃO ROSQUEADA DN 40 (1 1/2") INSTALADO EM RODA DE ALIMENTAÇÃO PARA SPINELER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	2,00	2,00	33,30	40,30
<b>4.3 CABOS E PRIS CONDUTORES</b>								
631	91026	SINAVI	CABO DE Cobre Teflon 1 ISO Aço 25 MPF ANTI CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	M	100,00	1,00	4,00	80,00
632	91028	SINAVI	CABO DE Cobre Teflon 1 ISO Aço 4 MPF ANTI CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	M	100,00	1,00	4,00	80,00
<b>4.4 SUBMISSÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>								
641	91037	SINAVI	TOMADA NEUTRA DE 1 AMPERE (3 MÓDULOS 2P+12A), INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102000	UN	1,00	1,00	26,70	34,00
642	C4810	SENIFRA	PROTECTOR EM ULTRAFESTAURA DE COR 4000W, CORPO EM ALUMÍNIO LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE CLASSE DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 10W E MÁXIMA 100W, FLUORESCENTES MENORES DE 10W FAIXA DE POTÊNCIA MÍNIMA 10W	UN	20,00	1,00	40,00	50,00
								Subtotal RS 24.826,00
<b>7.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE**



**DADOS DA OBRA:**

CONSTRUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRADA SEDO AÇO PREMIUM Padrão FINE NO Loteamento de CANAVIEIRO  
 OBRA: MUNICÍPIO DE TRAIRI CE  
 UND: DISTRITO DE CANAVIEIRO DE TRAIRI  
 FAZENDA: SNAF 010022 DE COBERTURA E SEDO AÇO FINE  
 DATA: 21 DE MARÇO DE 2022  
 ID: 27.12%

Rústica

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

180

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE



DADOS DA OBRA:

ETAPAS USADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA COMUNICAÇÃO QUADRASICO E AVENIDA PIAUÍ FONTE NO DISTRITO DE CANAVIAL  
 OBRA: MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE  
 END: RUA 1070, 01 CANAÁ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE  
 TABELA: SNAF 010202 DE CONCRETO E CEMENTO 27 E 30 SONFRADA  
 DATA: 21 DE MARÇO DE 2012  
 INM: 27.17%



ORÇAMENTO:

ITEM	CÓDIGO	PONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	QTD PREV.	QTD EXECUT.	R\$ UNIT	VALOR UN C/ BEM 27.17%	R\$ TOTAL
941	C128	SNAF/PA	EMASSAGEM DE PAREDES INTERNAIS 2 DEMÔS CIMA/BAIXO PVA	M2	38,64		11,26	15,06	168,72
942	55419	SNAF	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TRICLÁTICO ACríLICO EM PAREDES, 01 MÉTRICO AL 09/2014	M2	38,64		11,14	14,16	156,74
943	102464	SNAF	PINTURA DE PISO COM TRICLÁTICO APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMÔS, INCLUI PRIMER E PÓXI AL 09/2014	M2	540,00		49,40	52,00	33.051,20

Alvaro Veríssimo Valente de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 337860  
 RNP: 0617974705



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE

### DADOS DA OBRA:

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRIFOILAR PEQUENA PADRÃO FINE NO DISTRITO DE CARAVELA  
 OBRA: MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE  
 END: DISTRITO DE CARAVELA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE  
 TABELA: SINAL 010202 DE SORRINHAS S/NIFIA 27 E SORRINHAS  
 DATA: 21 DE MARÇO DE 2022  
 BDI: 27.12%



### ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	PONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD PREV	QTD EXECUT	R\$ UNIT	R\$ ORÇ	R\$ TOTAL
944	102106	SINAL	PINTURA DE REPARAÇÃO DE QUADRIFOILAR POLIÉSPORTIVA COM TINTA EPÓXI - 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF: 05/2021	M	205,60		827	10,51	8.690,56
SomaTotal									R\$ 195.176,96
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI									R\$ 694.825,96

ANOME?

Alvaro Venâncio Andrade de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 337860  
 RNP: 0617974705



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE

**OBRA:** CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANAÃ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE  
**END:** DISTRITO DE CANAÃ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE  
**TABELA:** SINAPI 01/2022 DESONERADA E SEINFRA 27.1 DESONERADA  
**DATA:** 21 DE MARÇO DE 2022  
**BDI:** 27,12%



### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRÍÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97
	Despesas Indiretas	6,19

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	8,04
	Beneficio	8,44

I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>9,35</b>

<b>BDI =</b>	<b>27,12%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assento Verificado: Celso da Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 337860  
 RNP: 0617974705

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA  
OBRA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANAÁ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE

END. DISTRITO DE CANAÁ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE

TABELA: SINAPI 01/2022 DESONERADA E SEINFRA 27.1 DESONERADA

DATA: 21 DE MARÇO DE 2022

BDI: 27,12%



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	1,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>
<b>GRUPO E</b>			
E1			
<b>E1</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>

  
Álvaro Venâncio Araújo de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 337860  
RNP: 0617974705

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE

CONCELETAÇÃO DA CUNHAGAÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRAS SOCIAIS EM QUATRO PRAZOS NO DISTRITO DE  
 CANHÃ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.  
 END: DISTRITO DE CANHÃ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE  
 TABELA: SIAFI Nº 010027 DE SOLICITAÇÕES DE INFRAESTRUTURA  
 DATA: 21 DE MARÇO DE 2022  
 IDI: 27.12.

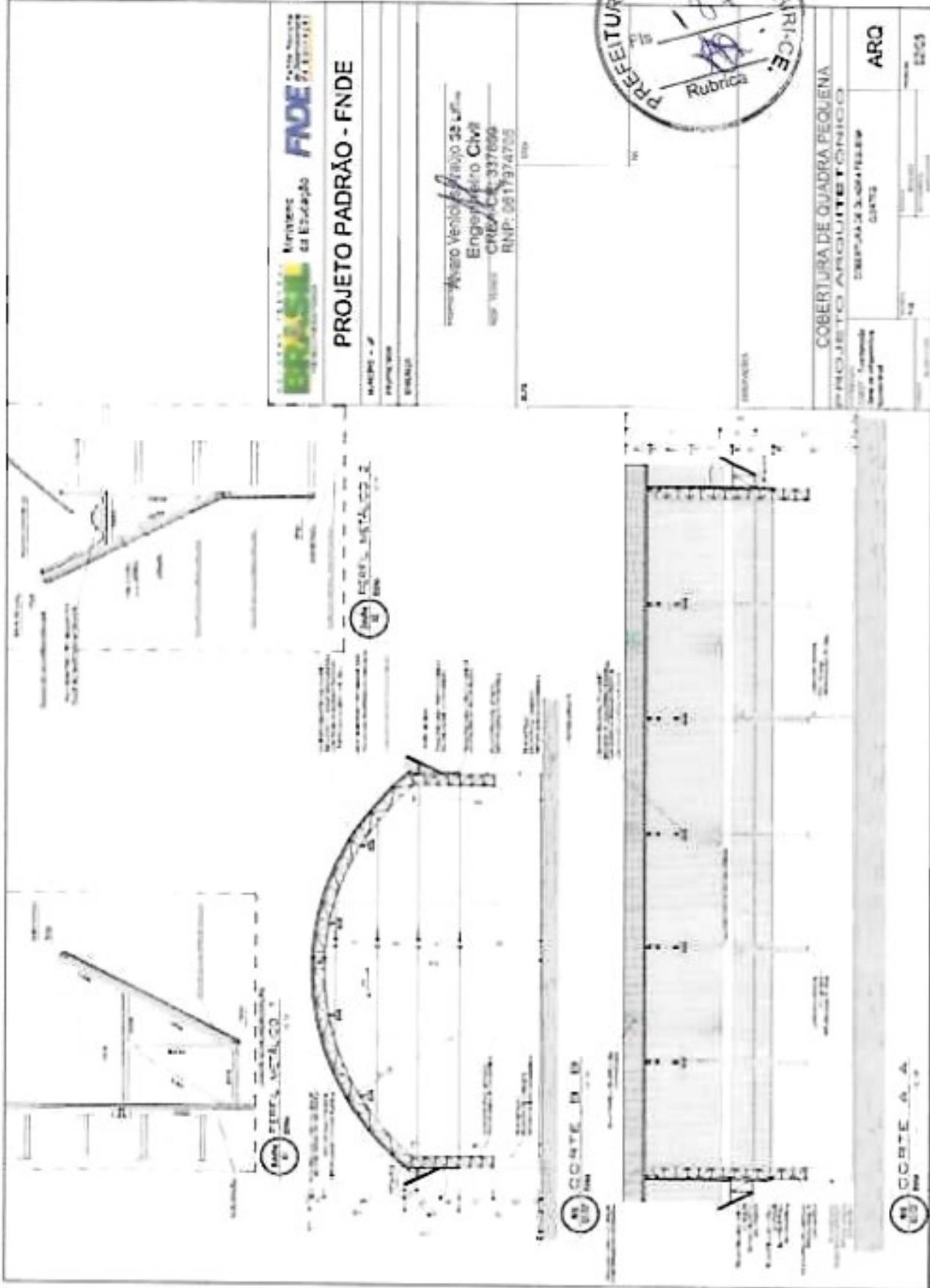


## CRONOGRAMA FISCOFINANCEIRO

Item	SERVIÇOS	30 dias		40 dias		50 dias		120 dias		180 dias		
		R\$ total	%	TOTAL (%)	VÁLOR (R\$)	PERC (%)						
1	SUPERSTRUTURA	100		100.000,00	70,00%	10.000,21	20,00%	0,00	0,00%	100,00%	100.000,00	10,00%
2	sistemas de cobertura	100		10.000,00	60,00%	10.000,00	60,00%	0,00	0,00%	100,00%	10.000,00	10,00%
3	impermeabilizações	100000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100,00%	100.000,00	100,00%
4	PINTURAS E ACABAMENTOS	100		0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.000,00	100,00%	100,00%	40.000,00	100,00%
5	ORDENAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	100		0,00	0,00%	1.000,00	20,00%	0,00	0,00%	100,00%	1.000,00	100,00%
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	100		0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	100,00%	100,00%	20.000,00	100,00%
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESLIZAMENTOS ATM	100		0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000,00	100,00%	100,00%	15.000,00	100,00%
8	SERVIÇOS FINANCIEROS	100		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100,00%	0,00	0,00%
9	SERVIÇOS NÃO PINTUADOS COM PRÉMIO	100.000,70	100,00%					44.000,70	100,00%	100,00%	44.000,70	100,00%
<b>TOTAL SUPRIMENTOS</b>		<b>100.000,70</b>	<b>26,20%</b>	<b>100.000,00</b>	<b>71,20%</b>	<b>100.000,00</b>	<b>22,00%</b>	<b>100.000,00</b>	<b>21,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>804.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL AGRUPADO</b>		<b>100.000,00</b>	<b>26,00%</b>	<b>100.000,00</b>	<b>61,00%</b>	<b>40.000,00</b>	<b>18,00%</b>	<b>80.000,00</b>	<b>16,00%</b>			

  
 Álvaro Venâncio Araújo de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 337600  
 RNP: 0617974705







MUNICIPAL DE TRA

A circular stamp with the word "RECEIVED" printed around its outer edge. In the center, it says "FIS" at the top and "Rubrica" below it.

49

13

COBERTURA DE GUADRA PEQUENA

INTERPACKETTEN

卷之三

卷之三

110

卷之三

卷之三

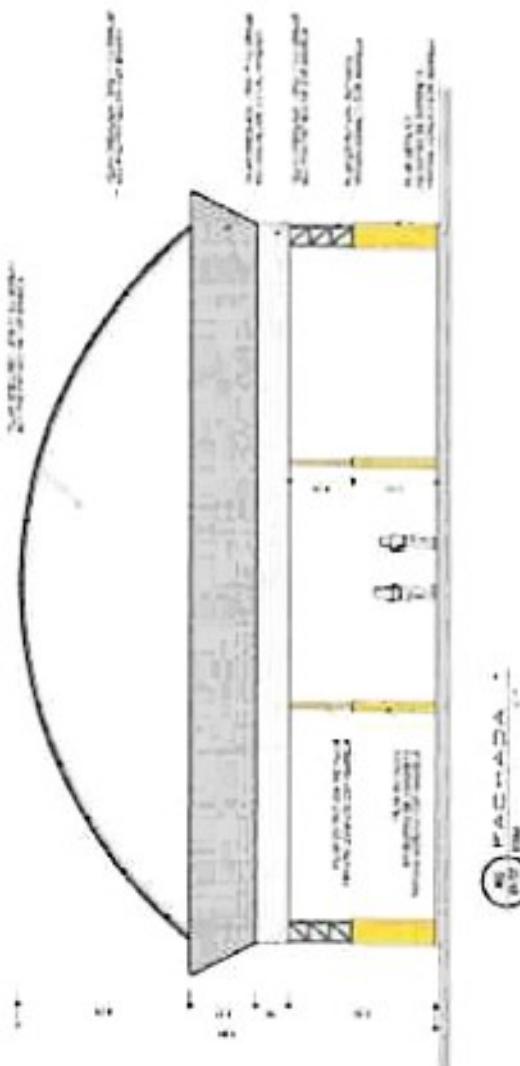
PROJETO PADRÃO - FNDE

FADE

卷之三

四百

**Manoel Vilela**  
Engenheiro Civil  
CNPJ: 03.327.663-0001-01  
RFB: 000744702





**BRASIL** | **Brasil** é o maior país da América do Sul. Sua capital é Brasília. O Brasil é um país com muitas culturas e tradições. Ele é conhecido por sua rica diversidade cultural, com influências europeias, africanas e indígenas.

PROJETO PADRÃO - FNDE

**Alvaro Venter** \_\_\_\_\_  
**Engenheiro Civil** \_\_\_\_\_  
**CRLV: 337740** \_\_\_\_\_  
**RJ 21-17974-73** \_\_\_\_\_

1

卷之三

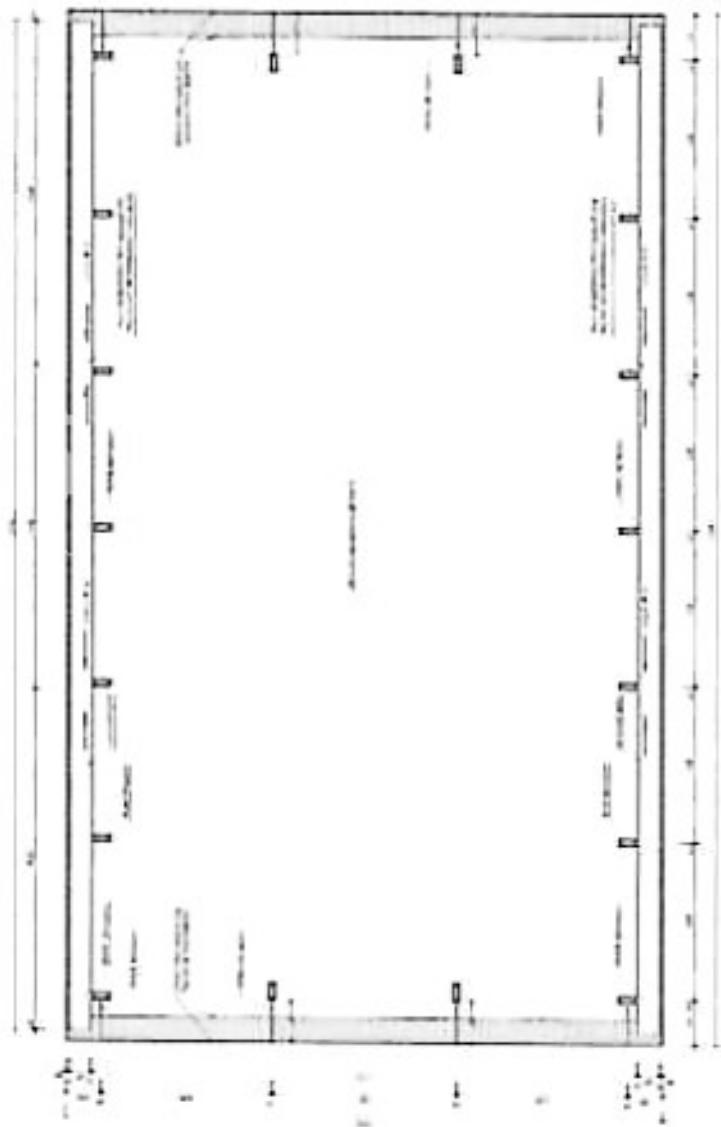
CHINESE CULTURE

THE JOURNAL OF CLIMATE, VOLUME 14, APRIL 2001

卷之三

The image displays two identical rectangular frames side-by-side. Each frame consists of a thick black border enclosing a central light gray area. Within this central area, there are four white triangles pointing towards the center from the corners. A horizontal line passes through the center of the top frame, and a vertical line passes through the center of the bottom frame.

	<b>Núcleo de Educação</b>	<b>FNDE</b>
<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>		
<p><b>Projeto: Aula Digital</b></p> <p><b>Assinatura:</b></p> <p><b>Assinatura:</b></p> <p><b>Assinatura:</b></p>		
<p><b>Bruno Vassalo Amorim da Silva</b> Engenheiro Civil CRE 137863 RG 07724702</p> <p><b>Rubrica</b></p>		
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRANCOSO</b></p> <p><b>120</b></p> <p><b>Fis</b></p> <p><b>Rubrica</b></p>		
<p><b>COBERTURA DE QUADRA PEQUENA</b></p> <p><b>PROJETO AQUILTE TÔNICO</b></p> <p><b>Cobertura de quadra tênis</b></p> <p><b>Projeto Aquilte Tonico</b></p> <p><b>ARO</b></p>		
<p><b>DATA: 09/06/2014</b></p> <p><b>Assinatura:</b></p>		



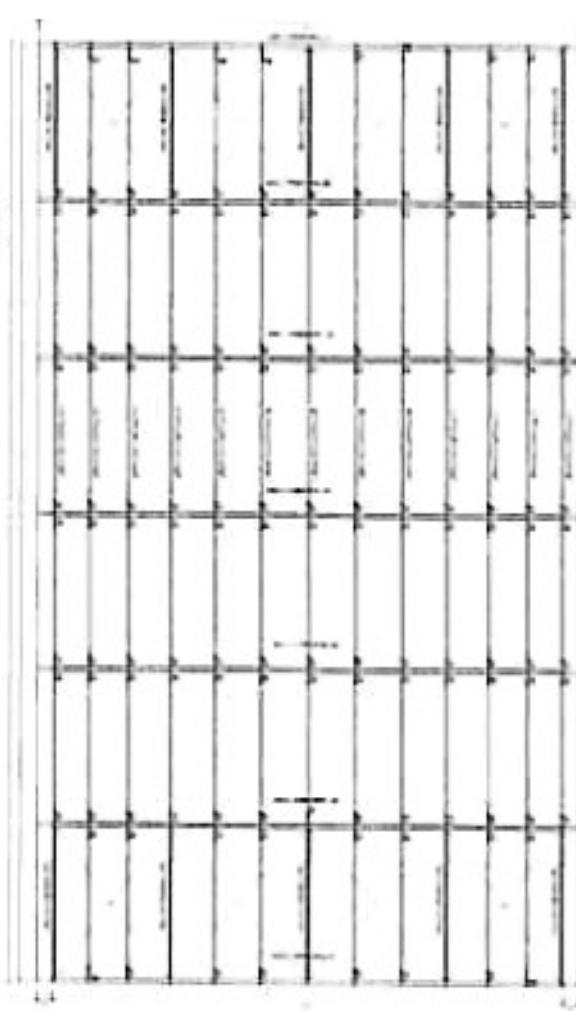


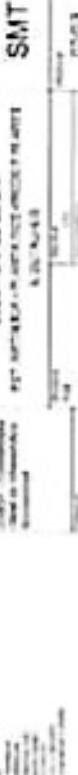
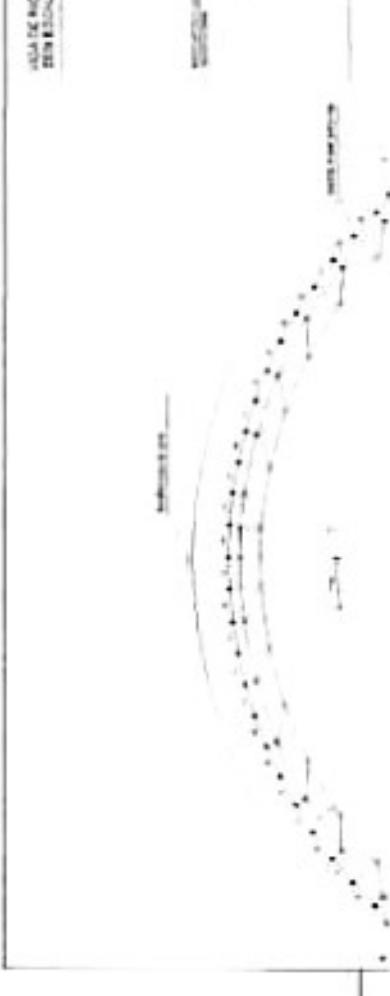
PROJETO PADRÃO - FNDE

Alvaro Velasquez B-03-59-Lot-4  
Engenieria Civil  
CRE # 337863  
DNI # 113744705



COBERTURA DE QUADRA PEQUENA		SMT	000
PROJETO ESTRUTURAL			
Altura m	2000	2000	
Base m	1000	1000	
Volume m <sup>3</sup>	1000000	1000000	
Material	Alumínio	Alumínio	
Corpo	1000	1000	
Base	1000	1000	
Altura m	2000	2000	
Base m	1000	1000	
Volume m <sup>3</sup>	1000000	1000000	
Material	Alumínio	Alumínio	
Corpo	1000	1000	
Base	1000	1000	



DATA DE INÍCIO DA OBRA: 01/01/2014	
DATA DE TÉRMINO DA OBRA: 01/01/2015	
	
	
<b>FADE</b> - Fábrica de Artefatos para Drenagem e Erosão 	
<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b> 	
<b>PROJETO PADRÃO FNDE</b> 	
<b>PROJETO PADRÃO FNDE</b> 	
<b>PROJETO PADRÃO FNDE</b> 	
	
	
	
<b>COBERTURA DE OXIGENADA PEQUENA</b> 	
	
	
	
	



COBERTURA DE OXIGENADA PEQUENA

SMT

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE



Ministério da Educação  
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

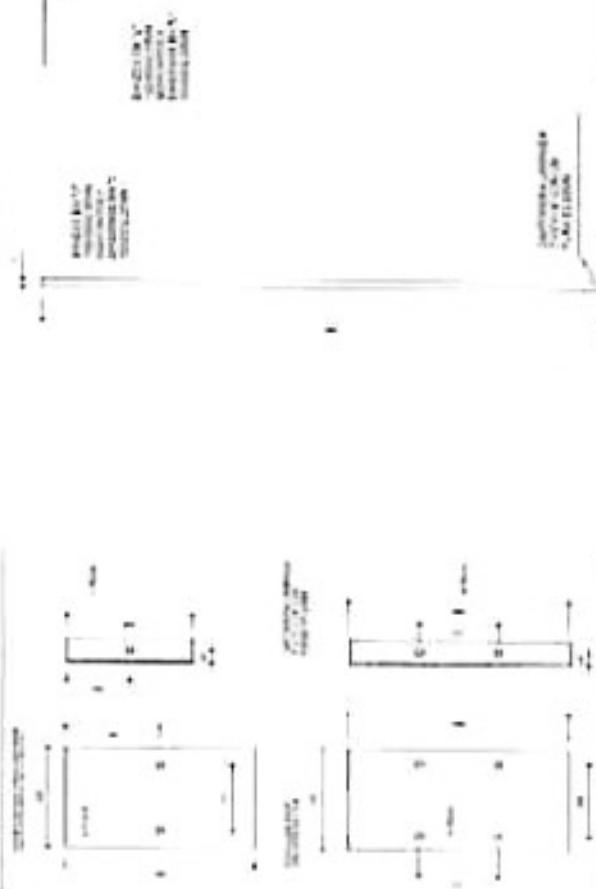
PROJETO PADRÃO - FNDE



## PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE



Projeto Padrão - FNDE  
Engenheiro Civil  
CREA 1337650  
RNP 100-1044766



COBERTURA DE QUADRA PEQUENA  
PROJETO ESTRUTURAL

CONCEPÇÃO  
ESTRUTURAL

SMT

123



PROJETO	PADE
PROJETO PACUCA - FASE	PROJETO PACUCA - FASE
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL
CRED. 337000	CRED. 337000
ENGENHEIRO VINCULADO	ENGENHEIRO VINCULADO
DATA	DATA

PROJETO PACUCA - FASE
ENGENHEIRO CIVIL
CRED. 337000
ENGENHEIRO VINCULADO
DATA

PROJETO PACUCA - FASE
ENGENHEIRO CIVIL
CRED. 337000
ENGENHEIRO VINCULADO
DATA

PROJETO PACUCA - FASE
ENGENHEIRO CIVIL
CRED. 337000
ENGENHEIRO VINCULADO
DATA

PROJETO PACUCA - FASE
ENGENHEIRO CIVIL
CRED. 337000
ENGENHEIRO VINCULADO
DATA



PROJETO FASE  
PROJETO FASE  
PROJETO FASE

PROJETO  
PROJETO

PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO





**FACE**

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

Projeto de Lei  
Educação e Cultura  
Município de Trairi  
Nº 001/2011

S1.  
S2.  
S3.  
S4.

S5.  
S6.  
S7.  
S8.

S9.  
S10.  
S11.  
S12.

S13.  
S14.  
S15.  
S16.

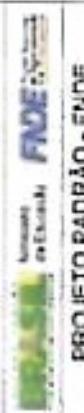
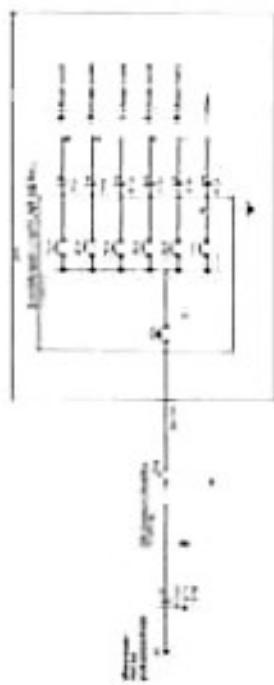
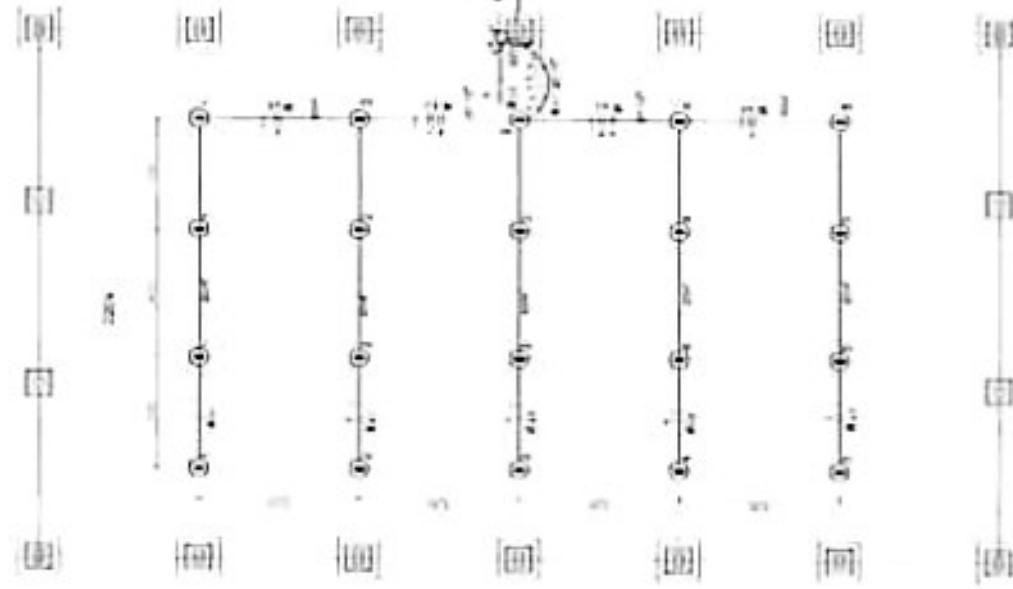


PROJETO Padrão - FADE

Ano letivo 2010/2011  
Engenheiro Civil  
CREF 03/391650  
REPID 061784774



GESTÃO DE PROJETOS  
PROJETO Padrão - FADE  
SFP4  
2010/2011



Alvaro Vanzella  
Engenheiro Civil  
CRE/SC: 13377603  
R.G.P.: 00-00074705



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINCA  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Centro  
CEP: 88300-000 - Rio do Sul - SC  
Fone/Fax: (47) 3222-1000  
Site: www.rubanca.sc.gov.br



Notícias da Fazenda  
PROJETO PADRÃO - PNE

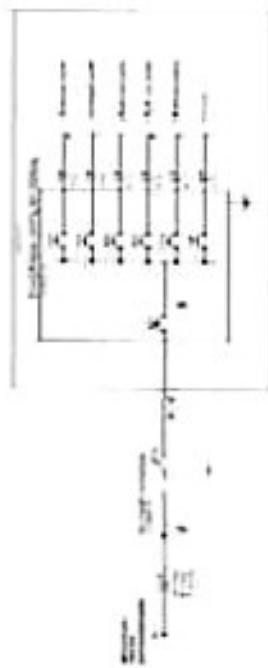
PROJETO PADRÃO - PNE

Ano: 2010  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 107063  
RNP 5170-6706

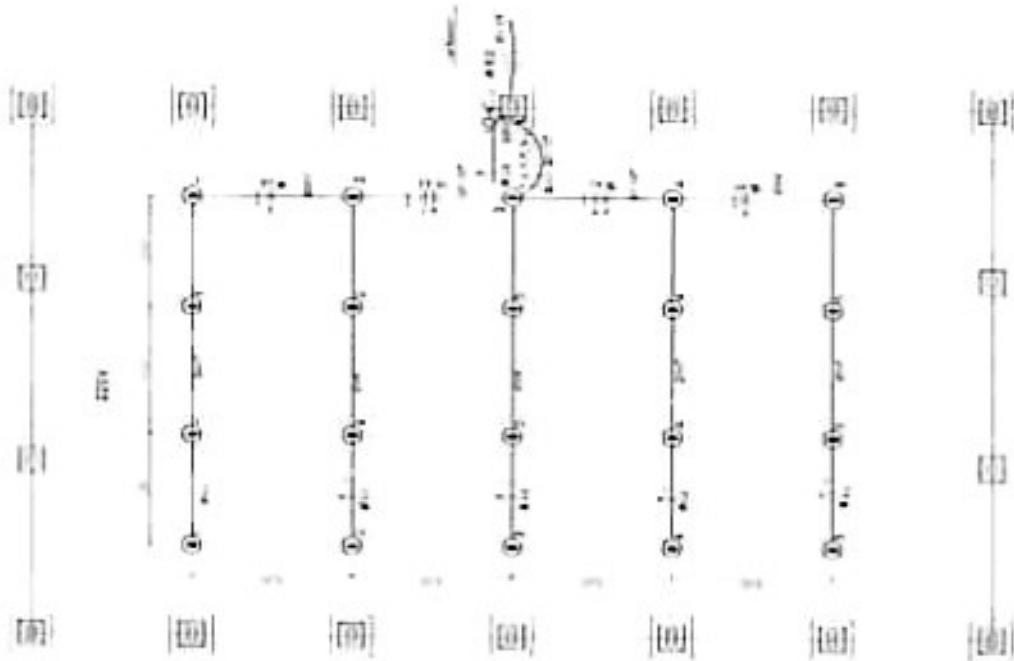
Rubrica

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL  
Nome: ...  
Número de Credencial: ...  
Data: ...

ELÉ

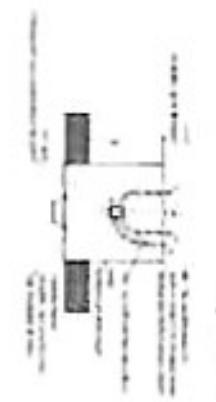


km	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10





2 - Planta detalhada da parede.



3 - Planta detalhada.

## Detalhe do alambrado de SPOA



Alambrado.

Tubo.

Plaquinha  
de cimento.

Alvará de autorização para construção de SPDA número 001  
 Onde consta que o autorizado a construir no bairro Rio das Pedras  
 a estrutura e construção de uma nova casa de pedra, com 2 quartos e 1 banheiro  
 e 1 garagem, com área de 30m², para ser utilizada como residência particular.

~~GC/C~~  
 Prefeitura Municipal de Rubimica

Nota 1026  
 A planta de detalhamento de fundamento de SPDA número 001  
 consta de um desenho de fundamento de concreto de forma retangular  
 com dimensões de 6x3m. O fundamento é composto por quatro pilares  
 e uma placa central. O fundamento é destinado ao suporte da parede.  
 O projeto deve ser executado de acordo com as normas e regulamentos  
 de segurança e estruturação da obra.

4 - 1026-12-07-2024

Autenticação:

F. Vazquez

Cópia feita na impressora

EDA

Data: 20/07/2024

Hora: 10:00

Página: 1

Total: 1

Página: 1

Total: 1

Página: 1

Total: 1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

RNP: 0617974705  
Registro: 337860CE

## 1. Responsável Técnico

ÁLVARO VENÍCIUS ARAÚJO DE LIMA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIARI  
AVENIDA MIGUEL PINTO FERREIRACNPJ/CNPJ: 07.533.546/0001-62  
Nº 357Complemento:  
Cidade: TRAIARIBairro: PLANALTO NORTE  
UF: CECEP: 62690000  
ART Vinculada: CE20210829521

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 7.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

## 3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO CANAÁ

Nº SN

Complemento:  
Cidade: TRAIARI

Bairro: CANAÁ

Data de Início: 04/05/2022

UF: CE

CEP: 62690000

Prévisão de término: 01/06/2024

Coordenadas Geográficas: -3.212686, -39.367821

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIARI

CPF/CNPJ: 07.533.546/0001-62

## 4. Atividade Técnica

## 18 - Fiscalização

- 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVERNARIA  
 60 - Fiscalização de obra > ELETROTECNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #1.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS  
 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDEIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Quantidade

Unidade

627,00

m2

627,00

m2

627,00

m2

## 14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVERNARIA  
 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTECNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #1.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS  
 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDEIS DE ÁGUAS PLUVIAIS  
 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTAVEL

627,00

m2

627,00

m2

627,00

m2

627,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR PEQUENA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANAÁ NO MUNICÍPIO DE TRAIARI - CE.

## 6. Declarações

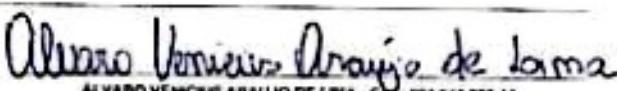
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5295/2004

## 7. Entidade da Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
ALVARO VENÍCIUS ARAÚJO DE LIMA - CNPJ: 07.533.546/0001-62

05 de MAIO de 2021

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIARI - CNPJ: 07.533.546/0001-62

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação da comprovação do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br> com digitalização, com a chave: D2Zy3  
Impresso em 04/05/2022 às 13:55:57 por: nº 178 79 253 165



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20220979360**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**INICIAL**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/05/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: #215287811



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.ce.org.br/cek>, com a chave: DQ2y3  
Impresso em: 05/05/2022 às 13:55:57 hor., pp: 170/79-203-160

